ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1094/2026

Contratação de empresa para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para compor a frota do Município de Rio Preto da Eva/Am. (Convênio nº 994440/2026, 01 (uma) retroescavadeira).

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMIL

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Jackson Araújo Felix

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ART. 6º, INC. XX DA LEI 14.133/21

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, fornecendo os elementos necessários à análise da viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, especificamente à aquisição de **01 (uma) retroescavadeira**, destinada ao fortalecimento da capacidade operacional do Município de Rio Preto da Eva/AM, em conformidade com o objeto pactuado no **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994440/2026 – Transferegov.br nº 015528/2026**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Rio Preto da Eva/AM.

A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade municipal de atendimento às demandas relacionadas à infraestrutura e ao apoio ao setor produtivo, especialmente nas áreas rurais, considerando as dificuldades existentes para manutenção das vias de acesso, suporte às atividades agropecuárias e atendimento aos produtores rurais do Município.

Nesse contexto, o presente ETP tem por objetivo analisar a necessidade administrativa, os requisitos aplicáveis, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento da demanda, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste estudo observa, ainda, as condições estabelecidas no instrumento de transferência e no respectivo Plano de Trabalho, bem como as normas federais aplicáveis à execução de recursos provenientes de transferência voluntária da União e a regulamentação municipal pertinente, buscando assegurar que a futura contratação seja tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os resultados previstos no Convênio.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Rio Preto da Eva/AM identificou a necessidade de ampliar sua capacidade operacional para atendimento às demandas de infraestrutura e apoio ao setor produtivo municipal, especialmente nas áreas rurais, mediante a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova**, em conformidade com o objeto pactuado no **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994440/2026 – Transferegov.br nº 015528/2026**.

1.2 A necessidade decorre das limitações atualmente enfrentadas pelo Município quanto à disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para apoiar as ações de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, particularmente das vias de acesso utilizadas pela população rural e pelos produtores locais.

1.3 O Município de Rio Preto da Eva possui expressiva atuação no setor agropecuário, com destaque para atividades relacionadas à **citricultura, piscicultura e agricultura familiar**, que desempenham relevante papel na geração de emprego, renda, abastecimento e desenvolvimento econômico local. Nesse contexto, a existência de infraestrutura adequada de acesso às áreas produtivas constitui elemento essencial para o regular desenvolvimento dessas atividades.

1.4 As dificuldades existentes nas condições de acesso às áreas rurais podem comprometer o deslocamento da população, o transporte de insumos, o acesso às propriedades e, principalmente, o escoamento da produção agropecuária, repercutindo diretamente na eficiência das atividades produtivas e na capacidade de atendimento aos produtores rurais.

1.5 Dessa forma, o fortalecimento da estrutura operacional municipal, por meio da disponibilização de equipamento apropriado, busca proporcionar melhores condições para execução das ações de apoio à infraestrutura rural, permitindo maior capacidade de resposta da Administração às demandas relacionadas à manutenção e recuperação de acessos e às demais intervenções compatíveis com a natureza e finalidade do equipamento.

1.6 A aquisição da retroescavadeira apresenta-se, portanto, como medida destinada ao fortalecimento da capacidade operacional do Município e ao apoio às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade nas áreas atendidas e para a manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades produtivas.

1.7 Conforme estabelecido na Proposta nº 015528/2026, estima-se que a iniciativa beneficie diretamente cerca de **200 (duzentos) produtores rurais** que utilizam os serviços e ações municipais de apoio ao setor agropecuário e, indiretamente, mais de **10.000 (dez mil) habitantes**, em razão dos reflexos esperados sobre a produção rural, geração de emprego e renda, abastecimento alimentar e desenvolvimento da economia local.

1.8 A necessidade administrativa encontra-se igualmente vinculada aos resultados previstos no instrumento de transferência, que compreendem a melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural, a ampliação da capacidade operacional municipal, o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos, o apoio ao setor produtivo e a facilitação do escoamento da produção.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

1.9 Nesse sentido, a contratação possui caráter de interesse público, uma vez que pretende dotar a Administração Municipal de meios materiais necessários ao atendimento de demandas coletivas relacionadas à infraestrutura e ao desenvolvimento rural, ampliando a capacidade de atuação do Município e proporcionando melhores condições para execução das políticas públicas voltadas ao setor produtivo.

1.10 Ressalta-se que a presente necessidade não decorre da mera intenção de aquisição ou renovação patrimonial, mas da necessidade de disponibilização de meio operacional compatível com as atribuições municipais e com os resultados pactuados no **Convênio nº 994440/2026**, cujo objeto consiste expressamente na **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.11 A aquisição deverá, portanto, ser estruturada de modo a garantir equipamento adequado à realidade operacional do Município, observando os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, a competitividade do certame, a economicidade, a durabilidade, a eficiência operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. Cumpre informar que o Município de Rio Preto da Eva/AM ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, encontrando-se em processo de estruturação desse instrumento de planejamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A ausência de PCA formalmente instituído não prejudica o planejamento da presente contratação, uma vez que a demanda encontra-se previamente definida e formalizada no âmbito do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994440/2026 – Transferegov.br nº 015528/2026**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Rio Preto da Eva/AM.

2.3. O referido instrumento possui como objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, estando prevista em seu Plano de Trabalho a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira**, de modo que a presente contratação decorre diretamente da execução de objeto previamente pactuado entre o Município e o órgão concedente.

2.4. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e financeiro relacionado à execução do Convênio, devendo sua instrução, licitação, contratação, recebimento e prestação de contas observar as metas, condições e limites estabelecidos no instrumento de transferência e no respectivo Plano de Trabalho.

2.5. A contratação também guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal relacionados ao fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, à ampliação da capacidade operacional do Município e ao apoio ao setor agropecuário, especialmente quanto à melhoria das condições de acesso e ao suporte às atividades produtivas desenvolvidas no território municipal.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

2.6. Assim, ainda que inexistente PCA formalmente instituído no âmbito municipal, resta demonstrado o alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento aplicáveis, especialmente com o Convênio nº 994440/2026, seu Plano de Trabalho e os instrumentos orçamentários pertinentes, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de **01 (uma) retroescavadeira nova,** zero hora, destinada ao atendimento das atividades de infraestrutura e apoio ao setor produtivo municipal, em condições adequadas de funcionamento e compatível com a finalidade pública a que se destina.

3.2. As especificações deverão ser estabelecidas mediante requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou característica exclusiva que possa restringir a competitividade.

3.3. Em conformidade com as características estabelecidas no Plano de Trabalho, o equipamento deverá possuir, no mínimo:

- motor movido a óleo diesel;
- potência mínima de 75 HP;
- tração 4x4;
- carregadeira frontal equipada com caçamba de capacidade mínima de 0,80 m^3;
- retroescavadeira traseira com profundidade mínima de escavação de 4,00 metros;
- sistemas hidráulico, de transmissão, direção, frenagem e estabilização compatíveis com o porte e a finalidade operacional do equipamento;
- dispositivos de segurança, sinalização e iluminação necessários à sua regular operação;
- instrumentos necessários ao acompanhamento das condições de funcionamento da máquina;
- componentes, pneus e acessórios adequados às condições normais de utilização do equipamento.

3.4. As características estabelecidas constituem requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos com capacidades e desempenho superiores, desde que preservadas a natureza e a finalidade do objeto, sem imposição de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo.

3.5. O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua regular operação.

3.6. Deverão acompanhar o equipamento os respectivos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, além da documentação técnica pertinente.

3.7. Deverá ser realizada entrega técnica, compreendendo orientações básicas aos servidores indicados pela Administração quanto à operação segura, inspeções de rotina e cuidados de manutenção preventiva.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

3.8. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, observadas as demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.9. Durante o período de garantia deverá ser assegurada assistência técnica adequada, diretamente pelo fornecedor, fabricante ou rede autorizada, sem estabelecimento de condição geográfica que restrinja injustificadamente a competitividade.

3.10. O equipamento deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

3.11. A retroescavadeira caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a competição entre diferentes fabricantes e fornecedores.

3.12. O objeto não se enquadra como bem de luxo, pois suas características são estritamente funcionais e necessárias ao atendimento da demanda operacional da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade administrativa identificada e no quantitativo previsto no Plano de Trabalho aprovado, considerando a finalidade de ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento às demandas de infraestrutura e apoio ao setor produtivo.

4.2. Para atendimento da necessidade apresentada, estima-se a aquisição do seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de Retroescavadeira: retroescavadeira nova, zero hora, com motor diesel de potência mínima de 75 HP, tração 4x4, equipada com carregadeira frontal com caçamba de capacidade mínima de 0,8 m³ e retroescavadeira traseira com profundidade mínima de escavação de 4,0 metros, com características mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar	Unidade	**01**

4.3. O quantitativo de **01 (uma) unidade** corresponde ao equipamento previsto na Meta nº 1 do Plano de Trabalho, mostrando-se compatível com o objeto pactuado e com os recursos destinados à execução da contratação.

4.4. A definição quantitativa não decorre de estimativa de consumo periódico, uma vez que se trata da aquisição de **bem permanente e de utilização continuada**, destinado à composição da frota municipal e ao atendimento das atividades operacionais relacionadas à infraestrutura e ao apoio às áreas produtivas.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade avaliar as soluções existentes capazes de atender à necessidade identificada pela Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao objeto pretendido.

5.2. Para a presente demanda, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de ampliação da capacidade operacional do Município, a solução definida consiste na **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora**, destinada à execução de atividades de infraestrutura e apoio ao setor produtivo.

5.3. A retroescavadeira constitui equipamento amplamente utilizado em atividades de escavação, carregamento, movimentação de materiais e demais serviços compatíveis com sua natureza, sendo solução adequada para atendimento de diferentes demandas operacionais do Município, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas.

5.4. Dessa forma, considerando a finalidade do equipamento, sua utilização prevista e a solução já estabelecida no Plano de Trabalho, conclui-se que a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira** constitui solução adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo a seleção do fornecedor ocorrer mediante procedimento competitivo e observância das condições técnicas e econômicas definidas na fase preparatória da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor da contratação em R$ 562.156,55 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**,** correspondente ao montante previsto do Convênio para aquisição de **01 (uma) retroescavadeira**.

6.2. O valor indicado constitui referência financeira para a contratação, sem prejuízo da posterior realização da pesquisa de preços, em etapa própria do processo licitatório, para aferição da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na aquisição de equipamento com características técnicas e operacionais compatíveis com a necessidade da Administração, destinado à ampliação da capacidade operacional do Município nas atividades de infraestrutura e apoio ao setor produtivo.

7.2. A opção pela aquisição encontra-se compatível com a finalidade prevista no Plano de Trabalho, possibilitando a incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal e sua utilização continuada de acordo com as demandas da Administração.

7.3. A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, novo, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado dos componentes, acessórios e documentos necessários à sua regular utilização, incluindo:

- transporte e entrega no Município de Rio Preto da Eva/AM;

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

- manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- entrega técnica, com orientações quanto à operação segura, inspeções de rotina e manutenção preventiva;
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- assistência técnica durante o período de garantia, diretamente pelo fornecedor, fabricante ou rede autorizada; e
- condições adequadas para fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento.

7.4. As condições de manutenção e assistência técnica deverão ser proporcionais à natureza do equipamento e estabelecidas de forma a assegurar sua disponibilidade operacional, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

7.5. Após o recebimento definitivo, o equipamento deverá ser incorporado ao patrimônio e à frota municipal, cabendo à Administração assegurar as condições necessárias à sua operação, guarda, abastecimento, manutenção preventiva e conservação.

7.6. A solução considera o ciclo de vida do bem, contemplando condições adequadas de operação, segurança, durabilidade, manutenção e disponibilidade, de modo a preservar o investimento público e proporcionar sua utilização eficiente ao longo da vida útil.

7.7. Dessa forma, a solução não se limita à aquisição física do equipamento, abrangendo também transporte, entrega, entrada em operação, garantia, manutenção e assistência técnica necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

Garantia da Contratação

7.8. Considerando o valor da contratação, a natureza do equipamento e os riscos relacionados ao eventual inadimplemento das obrigações de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica, considera-se adequada a exigência de garantia de execução contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A garantia da contratação possui finalidade distinta da garantia do equipamento, destinando-se a resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, especialmente quanto à entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos.

Vistoria

7.10. Não será exigida vistoria prévia, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bem com especificações técnicas objetivamente definidas e entrega em local indicado pela Administração, inexistindo condições físicas ou peculiaridades do local que necessitem de conhecimento prévio pelo licitante para elaboração de sua proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se mostra aplicável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) retroescavadeira**, caracterizando-se como item único e funcionalmente indivisível.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

8.2. O fracionamento do objeto não proporcionaria vantagem técnica ou econômica à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a responsabilidade integral pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e funcionamento do equipamento.

8.3. A contratação deverá, portanto, ocorrer de forma integral para o item previsto, assegurando unidade de fornecimento, compatibilidade entre seus componentes, responsabilização única do fornecedor e adequada execução das obrigações relacionadas à entrega, garantia e assistência técnica.

8.4. Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, por se tratar de aquisição de bem único, sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição da retroescavadeira, pretende-se ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento das demandas relacionadas à infraestrutura e ao apoio ao setor produtivo.

9.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural;
- maior capacidade de atendimento às demandas de manutenção e recuperação de acessos;
- apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais;
- facilitação do escoamento da produção agropecuária;
- melhoria da mobilidade da população nas áreas atendidas;
- maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- redução da dependência de contratação de equipamentos de terceiros para atendimento de determinadas demandas;
- maior disponibilidade operacional para atendimento das necessidades do Município.

9.3. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior flexibilidade no planejamento e execução das atividades, possibilitando à Administração direcionar sua utilização conforme as prioridades e necessidades identificadas.

9.4. Espera-se, ainda, que a aquisição contribua para a preservação dos recursos públicos, mediante utilização continuada do bem ao longo de sua vida útil, desde que observadas as rotinas adequadas de operação, manutenção preventiva e conservação.

9.5. Dessa forma, a solução pretendida deverá proporcionar ganhos de eficiência operacional, melhoria na prestação dos serviços públicos e fortalecimento das ações municipais de apoio à infraestrutura e ao desenvolvimento do setor produtivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução, acompanhamento e recebimento do objeto, especialmente:

- concluir a instrução da fase preparatória da contratação;

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

- elaborar e aprovar o Termo de Referência;
- realizar a pesquisa de preços e consolidar o valor estimado da contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- definir o local adequado para recebimento e guarda do equipamento;
- designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- assegurar a existência de servidores aptos ao acompanhamento do fornecimento e ao recebimento do equipamento;
- indicar os servidores que participarão da entrega técnica e das orientações operacionais;
- providenciar as condições necessárias para incorporação do bem ao patrimônio e à frota municipal após seu recebimento definitivo.

10.2. Caso seja identificada necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização, recebimento ou utilização do equipamento, a Administração deverá promover previamente as orientações ou treinamentos necessários ao adequado desempenho dessas atribuições.

10.3. Deverão ainda ser asseguradas as condições operacionais necessárias à utilização da retroescavadeira, incluindo disponibilidade de pessoal, local de guarda, abastecimento e estrutura mínima para sua conservação e manutenção.

10.4. As providências acima visam garantir que, após a entrega, o equipamento possa ser devidamente recebido, registrado, colocado em operação e utilizado de forma segura e eficiente pela Administração Municipal.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A utilização da retroescavadeira poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, utilização de óleos e lubrificantes, além da geração de resíduos decorrentes de manutenções, tais como filtros, pneus, baterias e peças substituídas.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de manutenção preventiva, controle de vazamentos, uso adequado de combustíveis e lubrificantes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando-se, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa.

12.3. A operação do equipamento deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas pertinentes, visando reduzir impactos e assegurar sua utilização de forma ambientalmente responsável.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A análise de riscos visa identificar eventos que possam comprometer o procedimento licitatório, o fornecimento e o recebimento adequado da retroescavadeira, estabelecendo medidas preventivas e de contingência para reduzir seus possíveis impactos.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Especificações técnicas excessivas ou restritivas	Baixa	Alto	Definir requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sem direcionamento de marca ou modelo.	Revisar as especificações e promover os ajustes necessários, preservando a necessidade da Administração.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos compatíveis com o mercado e realizar adequada pesquisa de preços.	Revisar as condições que possam ter restringido a participação e promover nova licitação.
Valor das propostas superior aos recursos disponíveis	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços adequada e compatível com o objeto.	Promover negociação e avaliar as providências cabíveis, observados os limites financeiros disponíveis.
Recusa da empresa vencedora em formalizar a contratação	Baixa	Médio	Prever no edital as obrigações e consequências aplicáveis ao licitante adjudicatário.	Convocar os licitantes remanescentes, quando cabível, ou promover nova contratação.
Atraso na entrega do equipamento	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível e acompanhar a execução contratual.	Notificar a contratada, adotar as medidas contratuais cabíveis e aplicar sanções, quando pertinentes.
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Realizar conferência técnica no recebimento, verificando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.	Recusar o recebimento e exigir a substituição ou adequação do equipamento, sem ônus para a Administração.
Problemas relacionados à garantia ou assistência técnica	Baixa	Médio	Definir claramente no Termo de Referência as condições mínimas de garantia e assistência técnica.	Notificar a contratada para cumprimento das obrigações e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13.2. Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que observadas as medidas preventivas previstas e realizado o adequado acompanhamento das etapas de seleção do fornecedor, contratação, entrega e recebimento do equipamento.

13.3. A análise deverá ser atualizada sempre que forem identificados novos eventos capazes de afetar a adequada execução da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora**, apresenta-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a necessidade da Administração Municipal**.

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com

14.2. A solução proposta atende ao objeto previsto no Plano de Trabalho, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional do Município, especialmente nas atividades de infraestrutura e apoio ao setor produtivo.

14.3. Os requisitos definidos são compatíveis com as condições usuais de mercado e foram estruturados de forma a preservar a competitividade, sem direcionamento de marca ou modelo específico.

14.4. Dessa forma, considera-se viável e adequada a continuidade do processo de contratação, devendo as etapas subsequentes observar as condições técnicas, administrativas, orçamentárias e legais estabelecidas neste ETP e nos demais documentos da fase preparatória.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Jackson Araújo Felix
Chefe de Departamento - SEMIL

De acordo:

Herton Sobreiro da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Limpeza Pública

Rua Gov. Domingos Monteiro, s/nº, Centro – Rio Preto da Eva/AM – CEP:69.117-000 – CNPJ:04.629.697/0001-15
Fone: / E-mail: seinfrarpe@gmail.com